**AUTÓGRAFO 4893**

**(Enc. p/Ofício nº 341/2023)**

**PROJETO DE LEI Nº 05/2023**

**(Autoria: Vereador Hiroshi Bando)**

**ASSUNTO: “*Institui o Programa “Amigo da Cultura e do Turismo”, no município de Itatiba*”.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, **DAVID BUENO**, no uso das atribuições do seu cargo,

**FAZ SABER** que na 114ª Sessão Extraordinária, realizada no último dia 21, o Plenário aprovou, por unanimidade, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º -** Fica instituído o Programa Amigo da Cultura e do Turismo, no âmbito do município de Itatiba, com o propósito de incentivar pessoas físicas e pessoas jurídicas a contribuírem para o incentivo de ações culturais e turísticas em nosso município.

**Parágrafo único -** A participação das pessoas físicas e jurídicas no programa será efetuada das seguintes formas:

**I -** Doação de materiais;

**II -** Realização de obras de manutenção nos equipamentos culturais e turísticos públicos;

**III -** Reforma e ampliação de áreas públicas destinadas a Cultura e Turismo;

**IV -** Realização de ações que visam fomentar a Cultura e Turismo;

**V -** Desenvolvimento de projetos voltados para incentivo da Cultura e Turismo;

**VI -** Patrocínio aos eventos municipais da Cultura e Turismo.

 **Art. 2º -** As pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar do programa deverão firmar termo de parceria com o Poder Executivo, o qual expedirá o título “Amigo da Cultura e Turismo”.

**Art. 3º -** Os interessados participantes do programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários as ações praticadas em benefício da Cultura e Turismo.

**Art. 4º -** Fica a critério da prefeitura disponibilizar o espaço para promover as empresas participantes do programa.

**Art. 5º -** Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo o Poder Executivo regulamentá-la por Decreto de acordo com normas e entendimentos do setor competente, principalmente no que se atine ao Termo de Parceria e prestação de contas.

**DESPACHO:** “Aprovado em segunda discussão, por unanimidade, com emenda. Dispensada a Redação Final pelo plenário. Ao Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins”. Itatiba, 21/06/2023. a) **David Bueno**, Presidente.

NADA MAIS. Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Pedro Luis Lima Andre, Diretor Legislativo, redigi o presente **Autógrafo**, do qual fiz constar a assinatura do Sr. Presidente da Mesa, de conformidade com o previsto no artigo 34, inciso III, alínea “e” do Regimento Interno desta Casa de Leis, e providenciei o seu encaminhamento ao Sr. Prefeito Municipal. **Palácio 1º de Novembro**, 29 de junho de 2023.

**DAVID BUENO**

**Presidente da Câmara Municipal**